

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DO CENTRO ACADÊMICO
DO CURSO DE ODONTOLOGIA - UNIRG**

Eu, Lara Fabyan Costa Noleto Barros, acadêmica regularmente matriculada junto ao curso de Odontologia da Universidade de Gurupi – UnirG, na condição 1º Secretária discente do Diretório Central dos Estudantes – DCE da UnirG, e considerando por fim o teor da Portaria nº 017/2023/DCE-UNIRG, a qual me nomeia Presidente da Comissão Eleitoral para conduzir os trabalhos deste Centro Acadêmico, considerando que o mesmo se encontra desativado a muito tempo e considerando interessados em pleitearem as vagas para preenchimento do mesmo, e ainda considerando em observância aos princípios legais que regem as associações e entidades estudantis, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a **ABERTURA** do Processo Eleitoral para escolha da Diretoria do Centro Acadêmico do curso de Odontologia, para o biênio 2023/2024.

Diante disso, **CONVOCA** todo o corpo discente do curso de Odontologia para participar da referida eleição, que será realizada de acordo com o cronograma previsto neste Edital, seguindo as normas e os trâmites estatutários previstos, visando a garantia dos direitos e deveres acadêmicos.

**TÍTULO I
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 1º - As inscrições para preenchimento da Diretoria serão mediante a composição de chapas, seguindo as disposições gerais de organizações estudantis.

Art. 2º - São cargos obrigatórios e inalteráveis para composição da Diretoria, conforme disciplina o Estatuto:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Tesoureiro;
- IV – Secretário Geral.

Art. 3º - São cargos variáveis, podendo sofrer alterações em nomenclaturas e composição, de acordo com a decisão da Diretoria (após eleita);

- VI – Diretor de Marketing e Imprensa;
- VII – Diretor de Cultura e Esportes;
- VIII – Diretor de Eventos;
- X – Diretor de Extensão e Pesquisa;

XI – Diretor de Assuntos de Estágio.

Art. 4º - A composição das chapas deverá ser de no mínimo 07 (sete) membros, e no máximo 09 (nove) membros, variando conforme a disponibilidade dos interessados.

Art. 5º - A inscrição deverá ser formalizada e encaminhada pelo e-mail do Diretório Central dos Estudantes – DCE (dce@unirg.edu.br), órgão representativo unificado ao qual o Centro Acadêmico é filiado, considerando que o mesmo C.A. encontra-se inativo e sem e-mail institucional.

Art. 6º - A Comissão Eleitoral publicará Edital com a homologação ou indeferimento as candidaturas de inscrições até o prazo previsto no Anexo I deste Edital.

Art. 7º - Em caso de indeferimento de inscrições, caberá recurso do interessado junto ao Conselho de Representantes de Turma – CRT do curso de Odontologia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o CRT deliberar acerca do recurso em prazo não superior a 12 (doze) horas do recebimento, considerando a imediata urgência de realização deste Processo Eleitoral.

TÍTULO II

DOS CANDIDATOS E ELEITORES

Art. 8º - Poderão concorrer aos cargos da Diretoria do C.A. de Odontologia todo e qualquer acadêmico regularmente matriculado no curso de graduação em Odontologia da Universidade de Gurupi – UnirG.

I – É vedada a participação de acadêmicos do último período do curso (concluintes), considerando que os mesmos estão em fase final de suas graduações e, portanto, o C.A. ficaria novamente desativado ou à mercê de espera de outras pessoas, diante disso fica vedada a participação dos mesmos.

Art. 9º - Todo e qualquer acadêmico do curso de Odontologia possui direito de voto, que será secreto e facultativo.

TÍTULO III

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 10º - A partir da homologação das inscrições, as chapas terão direito de levar suas propostas a todos os acadêmicos do curso de Odontologia, sem,

contudo, contrariar regras expressas de urbanidade e normas universitárias vigentes.

I – No dia previsto para a votação é proibida a realização de campanha eleitoral por parte de qualquer chapa;

II – Havendo comprovação de que alguma chapa por meio de qualquer candidato descumpriu o disposto no inciso anterior, a chapa terá seus votos anulados pela Comissão Eleitoral;

III – A mesma penalidade prevista no inciso II caberá à chapa que, por meio de qualquer candidato, venha a perturbar o andamento das eleições, bem como a apuração dos votos;

IV – Sobre as anulações previstas nos incisos II e III, caberá recurso ao Conselho de Representantes de Turmas, que deverá ser protocolado em no máximo 02 (duas) horas após a apuração, que será deliberado de forma imediata pelo referido Conselho.

TÍTULO IV **DAS ELEIÇÕES**

Art. 11º - A votação será obrigatoriamente via Plataforma SEI, em dia e horário definidos no Anexo I do presente Edital.

Art. 12º - As chapas serão notificadas imediatamente após a finalização da apuração das eleições, que será feita pela Comissão Eleitoral, com a indicação de um delegado do Diretório Central dos Estudantes – DCE, para acompanhar a plena lisura do processo.

Art. 13º - Caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral a expedição do documento de Posse dos eleitos, que após, será encaminhado ao DCE para expedição de Portaria de Posse, conforme as normas vigentes.

TÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14º - Eventuais recursos deverão ser protocolados junto a Comissão Eleitoral, mediante requerimento, no mesmo e-mail para protocolo das candidaturas (dce@unirg.edu.br), devendo ser elaborado de forma clara, objetiva e fundada em fatos comprovadamente verídicos, sob pena de indeferimento imediato.

Art. 15º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Eleitoral em grau de recurso de 1ª instância e pelo CRT em grau de recurso de 2ª instância.

Art. 16º - O Processo Eleitoral está ocorrendo sob regime de urgência, considerando a solenidade prevista para o dia 15/03/2023, e ainda a necessidade para reestruturar de forma imediata o Centro Acadêmico que a muito tempo se encontra desativado, e ainda as normas e orientações urgentes do Conselho Estadual de Educação do Tocantins.

Art. 17º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, para que surta seus efeitos conforme as regras do DCE/UnirG.

Gurupi/TO, 08 de março de 2023.

LARA FABYAN COSTA NOLETO BARROS

Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria nº 017/2023/DCE

ANEXO I

Cronograma do Processo Eleitoral

DATA	AÇÃO
08/03/2023	Publicação do Edital
08/03/2023 a 10/03/2023 (até 18hr00)	Período de Candidaturas
10/03/2023 (até 19hr00)	Divulgação das Candidaturas
11/03/2023 (até 19hr00)	Recursos das Candidaturas
11/03/2023 (até 22hr00)	Homologação das Candidaturas
13/03/2023 a 14/03/2023 (até 13hr00)	Campanha Eleitoral
14/03/2023 – 13hr30 às 20hr00	Votação – Plataforma SEI
14/03/2023 – 20hr30min	Divulgação do Resultado
15/03/2023 – (até 15hr00)	Recursos do Resultado
15/03/2023 (até 16hr30)	Homologação do Resultado
15/03/2023 – 19hr00	Posse dos Eleitos

LARA FABYAN COSTA NOLETO BARROS

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria nº 017/2023/DCE

ANEXO II
Ficha de Inscrição

NOME DA CHAPA:

--

CONTATO (PRESIDENTE)

TELEFONE:
E-MAIL:

COMPOSIÇÃO DE CARGOS (OBRIGATÓRIOS):

CARGO	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
Presidente			
Vice-Presidente			
Tesoureiro			
Secretário Geral			

COMPOSIÇÃO DE CARGOS (VARIÁVEIS):

CARGO	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO

Eu, _____, Presidente da chapa acima mencionada, declaro perante a Comissão Eleitoral, que eu e os demais membros atendemos todos os requisitos previstos no Edital para o Processo Eleitoral do Centro Acadêmico do Curso de Odontologia da Universidade de Gurupi – UnirG, e declaro serem verdadeiras todas as informações fornecidas nesta ficha de inscrição, sob as penas da lei.

Nos comprometemos ainda a cumprir e defender os direitos dos acadêmicos de nosso curso, em especial seguir e fazer cumprir o Estatuto desta entidade.

Gurupi/TO, ____ de março de 2023.

ASSINATURA DO PRESIDENTE CANDIDATO